19/10/26 Machingto president



## = LEI Nº 176 =

Autoriza pagamento de aluguel de comôdos para escritório da A.C.A.R. e contém outras disposições.-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aluguel dos comôdos para o escritório local da Associação de Crédito e Assistência Rural (A.C.A.R.), podendo despender para isso até a importância de ( 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar com a importância de ( 10.000,00 (dez mil cruzeiros), os festejos da Semana Santa em 1957.

Art. 3º - As despesas autorizadas nos arts. 1º e 2º correrão por dotações próprias, do orçamento de 1957.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir de lº de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezenove dias do mês de novembro de mil, novecentos e cincoenta e seis.-

Jain & Cooks hoedin

- Prefeito Municipal -